

**I ENCONTRO INTERNACIONAL EM
DIREITO E INOVAÇÃO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO E
EFETIVIDADE DO DIREITO I**

P769

Políticas públicas de desenvolvimento e efetividade do direito - I [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Internacional em Direito e Inovação: Universidade Católica de Pernambuco – Recife/PE;

Coordenadores: Julia Mesquita Ferreira, Cildo Giolo Júnior e Yuri Nathan da Costa Lannes – Recife: Universidade Católica de Pernambuco, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-425-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Consensualidade. 2. Governança Digital. 3. Inteligência Artificial. I. Encontro Internacional em Direito e Inovação (1:2025 : Recife, PE).

CDU: 34

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO E EFETIVIDADE DO DIREITO I

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica os frutos colhidos durante o I Encontro Internacional em Direito e Inovação (I EIDI), realizado de 4 a 7 de novembro de 2025.

As páginas que se seguem reúnem as pesquisas que foram aprovadas e apresentadas nos Grupos de Trabalho (GTs) deste evento, que já nasce como um marco para os estudos na intersecção entre o Direito e as novas tecnologias.

O I EIDI nasceu do anseio de criar um fórum qualificado para debater os desafios contemporâneos, sob a égide dos temas da Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

Promovido pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação (PPGDI) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com fomento do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP-20253520241P) e apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE / ESMAPE, da Placa Mãe.org, da Escola Superior Dom Helder Câmara (MG), do Mestrado Acadêmico em Direito do CESMAC (AL), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Franca – São Paulo (SP), do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7) – Fortaleza (CE), do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – PPGDF/UNAMA (PA), do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável (UPE/PE) e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Santa Cecília (Unisanta) - Mestrado em Direito da Saúde, o evento buscou fomentar um diálogo transdisciplinar e global, conectando pesquisadores em torno de soluções inovadoras para as complexas demandas do século XXI.

A resposta da comunidade acadêmica ao nosso chamado foi, em si, um testemunho da pertinência e da urgência de nossa proposta. Recebemos um volume extraordinário de 148 submissões de resumos expandidos, um número que superou todas as nossas expectativas para uma primeira edição. Após um rigoroso processo de avaliação por pares duplo-cego, que garantiu a impessoalidade e a excelência do processo, 130 trabalhos foram aprovados para apresentação em nossos onze Grupos de Trabalho.

A abrangência do encontro manifestou-se na diversidade de origens, com a valiosa participação de pesquisadores de todas as regiões do Brasil e de colegas da Argentina, Colômbia e Itália, consolidando o caráter internacional de nossos debates.

Este e-book representa, portanto, um recorte desta rica produção intelectual. Cada resumo expandido aqui presente reflete o engajamento, a profundidade e o espírito inovador que permearam as discussões em seu respectivo Grupo de Trabalho. São contribuições que não apenas diagnosticam os desafios atuais, mas que, sobretudo, apontam para novos caminhos, novas interpretações e novas soluções.

Nossa gratidão estende-se a todos que tornaram este projeto possível: aos autores, pela excelência de suas pesquisas; aos coordenadores dos Grupos de Trabalho, pela maestria na condução dos debates; ao Comitê Científico e aos pareceristas, pelo trabalho criterioso e dedicado de avaliação imparcial; e, de forma especial, ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), cuja parceria foi fundamental para viabilizar este legado editorial.

Que a leitura destas páginas inspire novas reflexões, fomente novas pesquisas e contribua para o avanço contínuo do Direito em uma sociedade em constante transformação. Este é apenas o marco inicial de uma jornada que esperamos continuar a trilhar junto a todos vocês.

Livia Dias Barros

Coordenadora da Comissão Organizadora

Coordenadora do PPGDI/UNICAP

Vinicius de Negreiros Calado

Coordenador do Comitê Científico

Professor Fundador do PPGDI/UNICAP

**A IMPORTÂNCIA E A CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU E A
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**THE IMPORTANCE AND CORRELATION BETWEEN THE UN 2030 AGENDA'S
SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS AND FOOD AND NUTRITIONAL
SECURITY**

Rodrigo Costa Chaves ¹
Lívia Dias Barros ²

Resumo

A fome persiste como um problema social e jurídico estrutural no Brasil, afetando 24,2% dos lares brasileiros e 35,3% dos domicílios em Pernambuco. A Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Agenda 2030, estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como propostas para o progresso da humanidade. O estudo analisou como promover políticas públicas de segurança alimentar e nutricional à luz desses ODS. A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica e documental, de natureza exploratória e descritiva, utilizando a análise conceitual e normativa e a correlação sistêmica. O mapeamento correlacionou as quatro dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional (Disponibilidade, Acesso, Consumo e Utilização Biológica dos Nutrientes) com cada um dos ODS. Concluiu-se que a solução para a violação estrutural do direito à alimentação exige que se considerem todos os ODS, pois eles servem como ferramentas e caminhos úteis para a formulação e avaliação coletiva e permanente das políticas de SAN. A transversalidade é uma característica comum tanto para a SAN quanto para os ODS, demandando uma atuação eficiente e articulada entre sociedade civil, gestores públicos e instituições.

Palavras-chave: Objetivos do desenvolvimento sustentável (ods), Políticas públicas, Segurança alimentar e nutricional, Direitos humanos, Justiça social

Abstract/Resumen/Résumé

Hunger persists as a structural social and legal problem in Brazil, affecting 24.2% of Brazilian households and 35.3% of domiciles in Pernambuco. The United Nations (UN), through the 2030 Agenda, established 17 Sustainable Development Goals (SDGs) as proposals for the progress of humanity. The study analyzed how to promote public policies for food and nutritional security in light of these SDGs. The methodology employed was bibliographic and documentary research, of an exploratory and descriptive nature, using conceptual and normative analysis and systemic correlation. The mapping correlated the four dimensions of Food and Nutritional Security (FNS) (Availability, Access, Consumption, and

¹ Promotor de Justiça do MPPE, especialista em Segurança Pública e Cidadania, membro do Núcleo DHANA Josué de Castro do MPPE.

² Orientadora

Biological Utilization os Nutrients) with each of the SDGs. It was concluded that the solution to the structural violation of the right to food requires considering all SDGs, as they serve as useful tools and pathways for the collective and permanent formulation and evaluation of FNS policies. Transversality is a common characteristic for both FNS and the SDGs, demanding efficient and articulated action among civil society, public managers, and institutions.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sustainable development goals (sdgs), Public policies, Food and nutritional security, Human rights, Social justice

1. INTRODUÇÃO

No ano de 2015, durante a Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, ocorrida na cidade de Nova Iorque, a Organização das Nações Unidas (ONU) adotou a Agenda 2030, que contém 17 (dezesete) objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), com a estipulação de metas a serem alcançadas pelos 193 estados-membros da ONU, até o ano de 2030. Os ODS são propostas para eliminação de uma série de problemas históricos e culturais em benefício do progresso da humanidade, representando um chamado a todos para a construção de um mundo melhor.

Um desses problemas é a fome. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua de 2024, divulgados pelo IBGE, revelaram que 18,9 milhões de famílias ainda enfrentam algum grau de insegurança alimentar, o que representa 24,2% dos lares brasileiros nessa condição. Só no Nordeste, 34,8% dos domicílios apresentam insegurança alimentar, o que, em números absolutos, corresponde a 7,2 milhões de domicílios. Em Pernambuco, 35,3% dos domicílios estão com insegurança alimentar. (G1, 2025)

Para enfrentá-la, são necessárias políticas públicas nas áreas da saúde, agricultura, economia, a serem construídas coletivamente, pela sociedade civil, gestores públicos e instituições. Cada um, cumprindo a sua missão, de maneira articulada, deve colaborar no combate à fome.

O estudo pretende analisar como a humanidade, à luz dos ODS, pode promover as políticas públicas de segurança alimentar. Para tanto, começará pela análise conceitual de segurança alimentar, de maneira a entender as dimensões atuais do problema a ser considerado. Em seguida, verificará quais são os ODS da Agenda 2030 da ONU e como eles estão relacionados ao tema da segurança alimentar.

Ao envolver a formulação e a avaliação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional (SAN) na garantia do direito à alimentação, na promoção da justiça social, considerando as metas relativas ao desenvolvimento sustentável, o trabalho relaciona-se com o Grupo de Trabalho 5, do I Encontro Internacional em Direito e Inovação, que trata das Políticas Públicas de Desenvolvimento e Efetividade do Direito.

2. A EVOLUÇÃO CONCEITUAL DA SAN

O conceito de segurança alimentar e nutricional não é estático. Os problemas encontrados ao longo do tempo e os caminhos percorridos para enfrentá-los trouxeram vários

elementos que compõem o conceito de segurança alimentar utilizado atualmente tanto no âmbito internacional, quanto no âmbito brasileiro.

Inicialmente, a segurança alimentar estava atrelada meramente à questão da produção dos alimentos ser suficiente à toda a população. Buscou-se o uso de variantes genéticas e agrotóxicos (Revolução Verde) para aumentar a quantidade de alimentos produzidos.

Como não foi suficiente o aumento da produção de comida, posteriormente, foram acrescentadas as políticas de armazenamento e de oferta de alimentos como meios de solucionar o problema, destacando-se a regularidade no abastecimento de comida.

O aumento da produtividade dos alimentos, a geração de excedentes e o aumento dos estoques reduziram o preço dos alimentos, mas não impediram a falta da qualidade, pois muitos deles eram ultraprocessados e nocivos à saúde. A persistente falta de renda e a concentração de terras não garantiram o acesso econômico nem físico à comida, por outro lado. À segurança alimentar, portanto, era imprescindível garantir o acesso, tanto físico, quanto econômico, aos alimentos, de forma permanente e em quantidade suficiente.

Atualmente, a Organização para Agricultura e Alimentação (FAO) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), agências das Nações Unidas, consolidaram a preocupação com o acesso a alimentos seguros (sem contaminação biológica ou química) e de qualidade (em termos nutricionais, biológicos, sanitários e tecnológicos), que fossem produzidos de forma sustentável, além de culturalmente aceitáveis. A partir de então, com os aspectos nutricional e sanitário, passou-se a usar a expressão segurança alimentar e nutricional. Em seguida, a alimentação passou a corresponder a direito fundamental, de todas as pessoas.

No cenário brasileiro, o conceito mais atualizado está no art. 3º, da Lei nº 11.346/06, que trata do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e define a segurança alimentar como sendo o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Como se pode observar, do conceito de segurança alimentar e nutricional depreendem-se quatro principais dimensões:

a) Disponibilidade: envolve a produção dos alimentos, o ambiente onde eles são plantados e trabalhados até chegar à mesa das pessoas, compreendendo a logística de transporte, o armazenamento.

- b) Acesso: tanto o físico (mesmo os consumidores que vivem longe das áreas produtoras devem obter alimentos), quanto o econômico (há de se ter renda suficiente para adquirir alimentos em quantidade e qualidade adequadas).
- c) Consumo: diz respeito aos costumes alimentares, à absorção dos nutrientes pelo corpo humano, à contribuição na saúde.
- d) Utilização biológica dos nutrientes: envolve questões sociais e ambientes que influenciam na forma como os alimentos e nutrientes são aproveitados pelas pessoas, como por exemplo, o fornecimento de água potável, a existência de saneamento, a oferta dos serviços de saúde.

Essas dimensões são importantes, pois a verificação da presença delas nos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, podem apontar o caminho a ser percorrido para a garantia da sustentabilidade da segurança alimentar e do direito à alimentação.

Importante destacar que a insegurança alimentar representa um problema jurídico estrutural, no sentido de que se trata de uma situação complexa, dinâmica e contínua, que viola o direito à alimentação de forma sistêmica, não se limitando a um caso isolado, mas afetando sistemas sociais, políticos, econômicos, instituições. A solução demanda medidas extrajudiciais (em diversas áreas, como saúde, assistência social, educação) e eventualmente judiciais (com processos e ritos complementares aos tradicionais), em abordagem integrada, articulada, envolvendo a reestruturação das instituições e dos variados sistemas.

3. OS ODS E A SAN

Por desenvolvimento sustentável, expressão amplamente discutida na Cúpula da Terra (Eco-92), realizada no Rio de Janeiro, entende-se um modelo de progresso que busca atender às necessidades atuais da humanidade, sem comprometer a capacidade de as futuras gerações atenderem às suas próprias necessidades.

A Agenda 2030 da ONU estabeleceu os seguintes ODS, que se relacionam ao tema da segurança alimentar, da forma a seguir explicitada.

O **ODS 1** trata da erradicação da pobreza (uma das principais causas da insegurança alimentar). Ora, como as pessoas pobres não possuem renda suficiente para acessar alimentos e nutrientes adequados, a sociedade e o Estado devem garantir a segurança alimentar e nutricional delas. Romper os ciclos de pobreza afasta a desnutrição, que reduz a capacidade de aprendizado das crianças, a produtividade e a capacidade de trabalho dos adultos e aumentam os gastos com saúde.

O **ODS 2** é o principal relacionado ao tema, pois trata da “Fome Zero e Agricultura Sustentável”, cuja meta central é acabar com a fome, alcançando a segurança alimentar e promovendo a agricultura sustentável. Observa-se a conexão com as dimensões de acesso e disponibilidade dos alimentos e nutrientes. Ao pretender o fim de todas as formas de desnutrição, vislumbra-se a dimensão do consumo, pois inclui a qualidade dos alimentos e seus reflexos na saúde.

A saúde e o bem-estar em todas as idades estão contemplados no **ODS 3**. Alimentos em quantidade e qualidade suficientes é a base da saúde e repercutem no bem-estar social de todas as pessoas. Uma dieta adequada combate a desnutrição e a mortalidade infantil, a mortalidade materna durante a gravidez e o parto, as doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes e doenças cardiovasculares, a obesidade. As pessoas precisam ter saúde para transformar os alimentos em nutrientes adequados à vida digna, por outro lado.

Ao buscar educação de qualidade, inclusiva e equitativa, o **ODS 4** inclui o conhecimento sobre os alimentos e nutrientes saudáveis, a quantidade necessária, o devido preparo da comida. As pessoas devem estar instruídas para conseguir empregos e obter renda para comprar alimentos. A merenda escolar é imprescindível não apenas para atrair e manter crianças e adolescentes de famílias socialmente vulneráveis no ambiente escolar, como também para ensejar desenvolvimento cerebral e cognitivo, concentração, memorização.

O **ODS 5** aborda a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas, importantes à segurança alimentar, pois as mulheres comem por último, o que pode prejudicá-las em caso de escassez de alimentos, levando a taxas mais altas de anemia, desnutrição e deficiências de micronutrientes entre mulheres e adolescentes, especialmente grávidas e lactantes.

Ao tratar da água potável e saneamento para todas as pessoas, o **ODS 6** dialoga nitidamente com duas dimensões da segurança alimentar: a) disponibilidade, pois a agricultura e a pecuária impescindem de água de qualidade; b) a utilização biológica dos alimentos, já que a falta de água e de saneamento causam doenças de veiculação hídrica, como diarreia, cólera, verminoses, além de impedir a higiene dos alimentos, o adequado preparo da comida.

Como o **ODS 7** busca assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível da energia limpa (que reduz a emissão de gases de efeito estufa, combatendo as mudanças climáticas) a todos, representa a infraestrutura necessária à segurança alimentar, nas seguintes dimensões: a) disponibilidade, já que a energia é vital à produção e à cadeia de abastecimento alimentar, servindo à irrigação da agricultura, operação de máquinas e

equipamentos agrícolas, além da importância na logística de distribuição dos alimentos; b) utilização biológica dos alimentos, pois a energia é necessária para a conservação dos alimentos perecíveis, evitando o desperdício.

O trabalho decente e crescimento econômico, inclusivo e sustentável, objetos do **ODS 8**, ensejam inclusão no mercado de trabalho e renda às famílias, afastando-as da situação de vulnerabilidade social, tornando-as capazes de exercer os direitos, inclusive à alimentação, pelas próprias mãos, sem depender de terceiros nem de soluções assistenciais e paliativas. Também permite acesso a serviços de saúde e educação. Trabalhadores nutridos são mais saudáveis, mais focados e mais produtivos, impulsionando o crescimento econômico sustentável, ao passo em que a subnutrição gera doenças e ausências no trabalho, desemprego, perda da produtividade.

Já o **ODS 9**, que trata da indústria, inovação e infraestrutura, propicia infraestruturas resilientes, inclusivas e sustentáveis, que dão apoio tecnológico e logístico necessários à construção de um sistema alimentar eficiente. Permitem que os alimentos possam ser produzidos, transportados, processados, armazenados e distribuídos com segurança e qualidade (disponibilidade).

A redução das desigualdades, focada na inclusão social e econômica de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia ou condição econômica, faz com que o **ODS 10** promova melhor distribuição de renda, necessária para aquisição dos alimentos (acesso).

Na **ODS 11**, busca-se tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, especialmente quando se observa o rápido aumento da população urbana. Para tanto, é necessário acesso a serviços básicos e moradia digna, promover agricultura nas áreas urbanas e periurbanas, reduzir a distância entre produtor e consumidor. O mau planejamento urbano, a falta de infraestrutura e o congestionamento do trânsito elevam o tempo de transporte dos alimentos e provocam perda de qualidade e desperdício. A gestão sustentável, incluindo a compostagem de restos de alimentos, pode transformar resíduos em recursos para a agricultura urbana.

O consumo e a produção responsáveis, assegurados mediante padrões sustentáveis, segundo o **ODS 12**, envolve o controle e a gestão de recursos durante o ciclo de vida dos alimentos, evitando perdas e desperdícios, aumentando a disponibilidade, reduzindo o preço (acesso econômico), melhorando a qualidade dos alimentos, trazendo informações claras aos consumidores.

Agir contra a mudança global do clima, eixo do **ODS 13**, é imprescindível à manutenção das condições ambientais adequadas para a produção de alimentos (disponibilidade), evitando perdas de safras, morte de animais, degradação das terras. Acréscimo na temperatura eleva a proliferação de pragas e doenças, afeta a qualidade (consumo) e aumenta o preço (acesso) dos alimentos.

Como ponto central do **ODS 14**, a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos permitem que a vida na água seja fonte de alimentos nutritivos (proteínas, iodo, ômega-3) para a garantia da SAN (disponibilidade, consumo). A poluição marinha, a acidificação dos oceanos, a degradação dos ecossistemas marinhos, a sobrepesca comprometem a quantidade e a qualidade dos alimentos oriundos da água.

O **ODS 15** trata da vida terrestre, e possui como metas proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. A terra e a biodiversidade são os pilares do sistema alimentar, essenciais à disponibilidade e qualidade dos alimentos.

A promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, e do acesso à justiça para todos e de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas, previstas no **ODS 16**, aborda as condições estruturais (políticas, sociais e de governança) que permitem que os sistemas alimentares funcionem de forma justa e equitativa. Instituições eficazes promovem políticas públicas exitosas. O acesso à justiça é importante via de garantia do direito à alimentação. A violência, corrupção ou instituições fracas geram instabilidades e destroem a infraestrutura e os sistemas alimentares.

E, por fim, o **ODS 17** cuida das parcerias e meios de implementação, cuja meta é fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. É o meio para implementar todos os demais ODS e alcançar a SAN, pela cooperação global. Contempla a mobilização de recursos, transferência de tecnologia para aumentar a produtividade e proteger os alimentos, promover as políticas multisetoriais.

4. METODOLOGIA

A pesquisa possui natureza bibliográfica e documental, com abordagem exploratória e descritiva (COSTA, 2015). O método utilizado foi a análise conceitual e normativa, centrada em documentos internacionais, como a Agenda 2030 da ONU, e na legislação brasileira (Lei nº 11.346/06). Utilizou-se a correlação sistêmica para mapear as quatro dimensões da SAN

(Disponibilidade, Acesso, Consumo, Utilização Biológica dos Nutrientes) em relação a cada ODS.

5. CONCLUSÃO

Do conceito atualizado de segurança alimentar é possível extrair dimensões e características que permeiam os ODS da Agenda 2030 da ONU. De onde se extrai que a solução ao problema estrutural da violação ao direito à alimentação deve considerar todos os ODS, como ferramentas e caminhos úteis a formulação e avaliação, permanente e coletiva, de políticas públicas de segurança alimentar e, assim, alcançar a justiça social.

Não se promove a segurança alimentar, contemplada no ODS 2 (Fome e Agricultura Sustentável), sem levar em conta a erradicação da pobreza (ODS 1), a redução das desigualdades (ODS 10), a promoção da saúde e do bem-estar (ODS 3), o crescimento econômico e o trabalho decente (ODS 8), por exemplo. A garantia do direito à alimentação, deve ser feita de maneira eficiente, inclusiva, sustentável e articulada (sociedade civil, os gestores públicos, as instituições privadas e públicas), objeto da ODS 16 e da ODS 17. Não é a toa que a transversalidade é comum tanto para a segurança alimentar, quanto para os ODS.

6. REFERÊNCIAS

COSTA, M. A. F. da; COSTA, M. de F. B. da. **Projeto de Pesquisa**: entenda e faça. Petrópolis: Vozes, 2015.

G1. IBGE: Fome atinge 6,48 milhões de pessoas no Brasil, menor nível em 20 anos. São Paulo, 10 out. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2025/10/10/ibge-fome-brasil-pesquisa-pnad-inseguranca-alimentar-alimentos-2024.ghtml>. Acesso em: 13 out. 2025.

NORONHA, G. S. *et al.* (orgs.). **Alimentação e Nutrição no Brasil**: perspectivas na segurança e soberania alimentar. Rio de Janeiro: Edições Livres/Fundação Oswaldo Cruz, 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo**: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York, 2015.